

Pais 'dividem' filhos entre casas para evitar pagar pensão

Dificuldades. Há mais crianças que vivem metade do tempo com o pai e a outra metade com a mãe, a forma encontrada por casais separados para partilharem encargos. Em alguns tribunais este regime duplicou. Há até quem defenda que pode ser imposto contra vontade dos pais

RITA CARVALHO

Há cada vez mais filhos de pais separados a viver em regime de residência alternada, passando uma semana, quinzena ou até um mês em casa da mãe e outro em casa do pai. O aumento das guardas partilhadas com este regime deve-se ao papel mais ativo dos homens na vida dos filhos. Mas também à crise, que tem levado muitos ex-casais a optar por esta divisão de despesas para não ter de pagar pensão de alimentos.

Uma opção enganosa, alerta o juiz do Tribunal de Menores e Família do Barreiro, António Fialho, onde os acordos de responsabilidades parentais com residência alternada duplicaram em poucos anos. "É uma forma de dividir encargos. Mas se o fazem por uma questão financeira é um engano, pois as pensões são tão baixas que ter a criança em casa metade do tempo sai de certeza mais caro", afirma António Fialho, lembrando que o valor médio da pensão ronda os 150 euros. Contudo, reconhece, "é mais fácil garantir o sustento de um filho metade do mês do que ver o dinheiro a sair".

Os procuradores Celso Manata e Gonçalo Mello Breyner, do Tribunal de Família e Menores de Lisboa e de Cascais, também reconhecem que alguns pais tentam fugir à pensão de alimentos dividindo o tempo da criança de forma igualitária. Mas o regime de residência alternada não exclui a pensão, ressaltam. "Se os pais têm rendimentos diferentes é injusto que tenham as mesmas despesas", diz Gonçalo de Mello Breyner. Por isso, pode ser fixado um valor para compensar a discrepância e evitar oscilações no nível de vida da criança. Uma solução justa, na opinião de Ricardo Simões, da Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direitos dos Filhos, que tem defendido as vantagens do convívio em residência alternada.

Este regime decorre da lei do divórcio de 2008, que prevê o exercício conjunto das responsabilidades parentais. Os tribunais deixaram de decidir quem fica com a guarda da criança, passando a definir a sua residência e as visitas do progenitor não residente. A regra passou a ser a partilha de responsabilidades no que diz respeito às decisões importantes (educação, saúde, religião), ficando os atos de vida comum (o que vestir, comer) a cargo de quem tem a criança no momento.

As únicas estatísticas sobre o número de filhos de pais separados que vivem neste regime são de 2007 e apontam para uma taxa de 3%. Mas os especialistas do sector garantem que hoje são muito mais. A maior participação dos homens na vida dos filhos tem levado a que, na hora da separação, estes reivindiquem tempo igual aos das mães.

Pode este regime ser imposto aos pais?

Se há uns anos a guarda era quase sempre atribuída à mãe, ficando o pai reduzido a visitas de fim de semana, hoje alargaram-se os tempos de convívio, diz o procurador do tribunal de Cascais, lembrando que o conceito de fim de semana também se alargou e vai de sexta-feira até segunda e por vezes há contactos a meio da semana. "Nas férias procura-se ainda beneficiar o que não reside com a criança", acrescenta. Sobre o regime de residência alternada, o procurador considera que "só perante as circunstâncias concretas de cada caso, é possível dizer se é o melhor para a criança". E acrescenta: "Só funciona quando há um excelente entendimento entre os pais e sintonia na maneira de educar, o que à partida exclui logo muitos."

Celso Manata também sublinha que esta "não é uma receita para todos os casos", mas não deve ser excluída à partida. Em termos logísticos pode ser complicada, adianta, por exemplo para pais que vivem longe. Privar o bebé da companhia do outro progenitor por um período longo também é prejudicial.

"A solução é aplicar critérios mais exigentes", contrapõe o juiz do Barreiro, que considera que se é essa a opção apontada pelos pais, não deve ser o tribunal a opor-se, desde que seja acautelado o interesse do menor. António Fialho vai até mais longe, ao considerar que o juiz pode impor este regime, mesmo contra a vontade dos pais.

Uma opinião partilhada por mais juizes e também por Ricardo Simões, da associação que defende a igualdade parental. "Somos a favor da presunção jurídica da guarda partilhada", afirma, sublinhando que o convívio com os dois pais deve ser o ponto de partida, numa tentativa de reproduzir a convivência antes da separação. "Se um deles não concorda mas não fundamenta a sua opção, o tribunal deve impô-la", diz. Ao advogado Rui Alves Pereira, uma imposição destas suscita dúvidas. "A qualidade do convívio com um filho não é uma questão de quantidade."

» O que é a residência alternada?

É um regime que pressupõe uma divisão rotativa e tendencialmente paritária, entre o pai e a mãe, dos tempos de residência, de cuidados e de educação da criança. Esta pode passar meia semana, uma semana, uma quinzena, um mês ou até um ano com cada um dos pais e depois troca, garantindo um quotidiano familiar e social com ambas as partes. Este regime acarreta algumas dificuldades logísticas, por exemplo, se os pais viverem longe.

» Mas, nestes casos, quem fica com a guarda? A lei atual já não fala em guarda atribuída a um dos pais, pois dita, por regra, que as responsabilidades parentais sejam exercidas em conjunto pelo pai e pela mãe. O tribunal apenas fixa uma residência principal, mas a criança pode alternar a casa com o outro progenitor, ficando definido em que termos esse regime se aplica.

» Este regime é decidido por quem?

Todos os pais separados devem regular as responsabilidades parentais no tribunal, embora só os que se divorciam sejam obrigados a fazê-lo. Neste processo, há um acordo no qual constam estas regras, que pode ser proposto pelos pais mas que tem de ser sempre validado pelo juiz, responsável por acautelar o interesse do menor. Normalmente são os pais que sugerem seguir este regime. Mas já há quem defenda que este pode ser imposto pelo tribunal, até contra vontade dos pais, como uma forma de os responsabilizar.

» Isto exclui o pagamento da pensão?

À partida, como os tempos são divididos, as despesas ficam atribuídas aos dois e a pensão pode não se justificar. Mas a lei não a exclui. Contudo, se houver discrepância de rendimentos entre os pais, o tribunal pode fixar um valor a pagar pelo que ganha mais. É uma forma de evitar grandes oscilações no estilo de vida do menor.

T. tem duas casas, dois quartos, mas uma vida rotineira

TESTEMUNHO Menino de seis anos passa uma semana com a mãe e outra com o pai, mas mantém as rotinas. Pais não eram casados, mas quiseram formalizar este regime

É sexta-feira e T. acaba um exercício de caligrafia antes de ir para casa dos avós, onde almoçará e depois seguirá para a escola. Hoje é dia de ir para casa do pai, por isso, a despedida da mãe, que só verá daqui a uma semana, é mais custosa. A família funciona em regime de residência alternada quase há três anos, desde que Margarida e o ex-marido decidiram seguir vidas separadas. Por isso, T. vive uma semana com o pai e outra com a mãe, em casas distintas, mas mantendo sempre uma rotina semelhante.

"Funciona lindamente, também porque T. é uma criança que se adapta bem às situações", afirma Margarida Figueiredo, *designer* de 39 anos que entretanto refez a sua vida e aguarda a chegada de um bebé. A criança de seis anos tem um quarto em casa da mãe, outro em casa do pai, roupa e brinquedos em ambos e convive com a família alargada, tal como antes. As rotinas escolares não sofreram alterações. Não há pensão de alimentos porque as despesas são divididas e os pais têm rendimentos semelhantes.

A opção por este regime, que ainda é uma exceção, foi automática. "Nunca nos passou pela cabeça que pudesse ser de outra maneira, pois queríamos estar o mesmo tempo

com ele", acrescenta, sublinhando que ambos sempre participaram na vida do filho e entre os amigos já havia bons exemplos de que o sistema podia funcionar.

Margarida reconhece que nem sempre foi fácil gerir as saudades. Mas se estas apertavam, quem não estava com o filho fazia uma visita a meio da semana. Regra geral, pai e mãe evitavam cruzar-se, e durante um ano fizeram a troca na escola, em terreno neutro, para evitar conflitos e desconfortos para ambas as partes. "Nem sentíamos muita necessidade de conversar porque sempre houve sintonia em relação à educação", diz Margarida. O truque para superar eventuais tensões, diz, é conseguir "separar" bem a relação entre ex-marido e mulher da de pai e mãe.

O esquema funcionou durante um ano de forma informal, e apesar de não serem casados, decidiram ir a tribunal regular as responsabilidades parentais. De forma voluntária construíram um acordo e pediram ao juiz para o validar. Aqui começaram as ansiedades, conta a mãe, que critica a forma como a justiça gere estes processos da família. "Fomos tratados como aqueles pais que desaparecem da vida dos filhos e não como pessoas que foram de forma voluntária tratar de um processo que nem sequer é obrigatório", lamenta. Margarida Figueiredo contesta ainda o facto de o filho de cinco anos ter sido ouvido sozinho, de o terem deixado sem ninguém numa sala enquanto decorria a reunião dos pais com a juíza, bem como a linguagem "intimidatória".

Crise faz disparar processos de não pagamento de despesas

INCUMPRIMENTOS A crise está a levar mais pais a não pagarem a pensão de alimentos dos filhos e a apresentarem queixa no tribunal e até na polícia. Um aumento que se reflete no número de processos de incumprimento dos acordos de regulação parental que correm nos tribunais. Em 2012 foram 14 063 processos, mais 2488 do que em 2011. Nos últimos anos subiram também as queixas e processos-crime. Em 2010 houve 252 nos tribunais, um ano depois mais 50.

"Os incumprimentos têm subido imenso por causa da pensão de alimentos. Até já acontecem com frequência execuções por alimentos", afirma Celso Manata, coordenador do Tribunal de Família e Menores de Lisboa. O procurador critica ainda os pais que privam o filho de conviver com o outro porque este não paga a pensão. "É uma vingança que só aumenta a conflitualidade. O não pagamento não justifica que alguém tenha

o direito de fazer isto", considera, lembrando ainda que o não pagamento reiterado pode constituir um crime. Quando não é cumprido o regime de visitas definido no acordo de responsabilidades parentais, os pais também se podem queixar à polícia.

O procurador do Tribunal de Cascais também confirma este aumento, lembrando que a definição da pensão é sempre o "elemento mais perturbador" destes processos. Com a crise, acrescenta Gonçalo de Mello Breyner, dispararam também os pedidos de intervenção do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores, um apoio da Segurança Social que substitui os pais que não têm condições para pagar a pensão. Mas os critérios para ser abrangido por este subsídio foram tão apertados, acrescenta o procurador, "que só quase os beneficiários do rendimento social de inserção conseguem obtê-lo".

O juiz do Tribunal de Família e Menores do Barreiro, António Fialho, diz que têm aumentado também os processos de regulação das responsabilidades parentais motivados por questões burocráticas. Trata-se de famílias que nunca definiram o poder paternal – só exigido aos casais que se divorciam –, mas que agora, para acederem a prestações sociais como o rendimento social de inserção, têm de provar os encargos familiares. As questões fiscais têm levado casais já separados a recorrer ao tribunal.

O fenómeno da emigração, e a necessidade de alterar dinâmicas familiares na sequência da saída do País de um dos progenitores, é outro fator que contribui para o aumento dos processos. Aí nem sempre é fácil definir as responsabilidades de quem emigra, muitas vezes rumo a um futuro incerto e a países onde as leis familiares são distintas das que há na Europa. R.C.

3 PERGUNTAS A...

"Não é possível veicular valores só durante o fim de semana"



ANA VASCONCELOS
Psicóloga

Alternar a residência beneficia ou prejudica o desenvolvimento das crianças?

Sou apologista de que as crianças devem usufruir dos dois pais e ter laços de filiação bem construídos. E que estes devem veicular valores e educação aos filhos. Isto não se faz apenas ao fim de semana, ou dois dias por semana. Faz-se com rotinas, com maneiras de estar, ao longo do tempo. Por isso, na hora de se separarem, os pais devem ponderar esta hipótese que, contudo, exige mais "capacidade de encaixe" e pressupõe saber distinguir muito bem o que é a dor enquanto mu-

lher ou homem e a preocupação em dar aos filhos bons laços de filiação.

Mas é um bom regime para aplicar a todos?

Para os bebés não, e até aos quatro anos, creio que não se aplica muito. Mas os jovens gostam. Permite que os pais tenham uma relação mais civilizada e que os filhos conheçam melhor cada um dos pais.

Se a criança é mais apegada à mãe, optar por este regime não pode ser prejudicial?

O que vejo muitas vezes são mães transtornadas pela separação que seguram o filho para se compensarem, numa atitude narcisista, para combater a sua solidão. São as crianças que dormem até tarde na cama dos pais. Isso gera conflitos de fidelidade e os filhos passam a ser cuidadores da mãe. É terrível.